



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



## LEI MUNICIPAL N.º 131/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

O cidadão, **RICARDO RIVED GARCIA**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Lei.

**“Abre Ficha de dotação Orçamentária no Orçamento do ano de 2.020 conforme solicitação do setor de Planejamento e Licitação”**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 75.272,70 (Setenta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos)**, para abertura de dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 111/2019 de 30 de Setembro de 2.019 para o corrente exercício abaixo especificado.

02 - EXECUTIVO  
0210 AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
021000. 18.541.0015.1012 – AQUISIÇÃO DE BENS P/O MEIO AMBIENTE  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
05 – FONTE DE RECURSOS  
CODIGO APLICAÇÃO: 100.127  
R\$ 46.623,32 – VALOR  
**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

02 - EXECUTIVO  
0210 AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
021000. 18.541.0015.1012 – AQUISIÇÃO DE BENS P/O MEIO AMBIENTE  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
01 – FONTE DE RECURSOS  
CODIGO APLICAÇÃO: 100.123  
R\$ 28.649,38 – VALOR  
**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

**TOTAL..... R\$ R\$ 75.272,70**

**Artigo 2º** - Os recursos para atendimento da abertura de Crédito Adicional Especial do artigo 1º no valor de **R\$ 28.649,38 (Vinte e Oito Mil Seicentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)**, serão cobertos com recursos oriundos por **Anulação de Dotação** de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/6.

**As fichas de Anulação do Artigo 1º serão anuladas das fichas a seguir:**

02 - EXECUTIVO  
02001 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
**FICHA 9**  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
01 – FONTE DE RECURSOS  
R\$ 28.649,38 – VALOR  
**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



---

**Artigo 3º** - Fica os respectivos Créditos incluídos na Lei Municipal nº 032/2017 de 21 de Novembro de 2.017 (Lei do Plano Plurianual – PPA) e na Lei Municipal nº 111/2019 de 30 de Setembro de 2.019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

**Artigo 4º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sagres/SP, 19 de Maio de 2.020.

**RICARDO RIVED GARCIA**  
**PREFEITO**

*Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal de Sagres/SP sob nº 0132/2020 de 19/05/2020*

**OSÉIAS ALVES MARTINS**  
**Secretário de Administração**